



ASSUNTO  
INCLUSÃO NO ANEXO 7.2 DA LC 434/99 DA CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VASCO DA GAMA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS GEN. JOÃO TELLES E MARIANTE, E DA RUA IRMÃO JOSÉ OTÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO, LOCALIZADAS NAS UEU's 028 E 030 DA MZ01, COMO VIAS ARTERIAIS DE 2º NÍVEL, CONFORME PLANTA "2" EM ANEXO. COM BASE NO DISPOSTO NO INC.V DO ART 164 DA LC 434/99.

HOMOLOGO EM 04 DE Julho DE 2007

PREFEITO  
José Fogaça

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28/10/2007, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:-

INCLUSÃO NO ANEXO 7.2 DA LC 434/99 DA RUA VASCO DA GAMA, NO TRECHO ENTRE AS RUAS GENERAL JOÃO TELLES E MARIANTE E DA RUA IRMÃO JOSÉ OTÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO COMO VIAS ARTERIAIS, CONFORME PLANTA "2" EM ANEXO.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ASSUNTO

INCLUSÃO NO ANEXO 7.2 DA LC 434/99 DA CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VASCO DA GAMA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS GEN. JOÃO TELLES E MARIANTE, E DA RUA IRMÃO JOSÉ OTÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO, LOCALIZADAS NAS UEU<sub>s</sub> 028 E 030 DA MZ01, COMO VIAS ARTERIAIS DE 2º NÍVEL, CONFORME PLANTA "2" EM ANEXO, COM BASE NO DISPOSTO NO INC.V DO ART 164 DA LC 434/99.

**JUSTIFICATIVA**

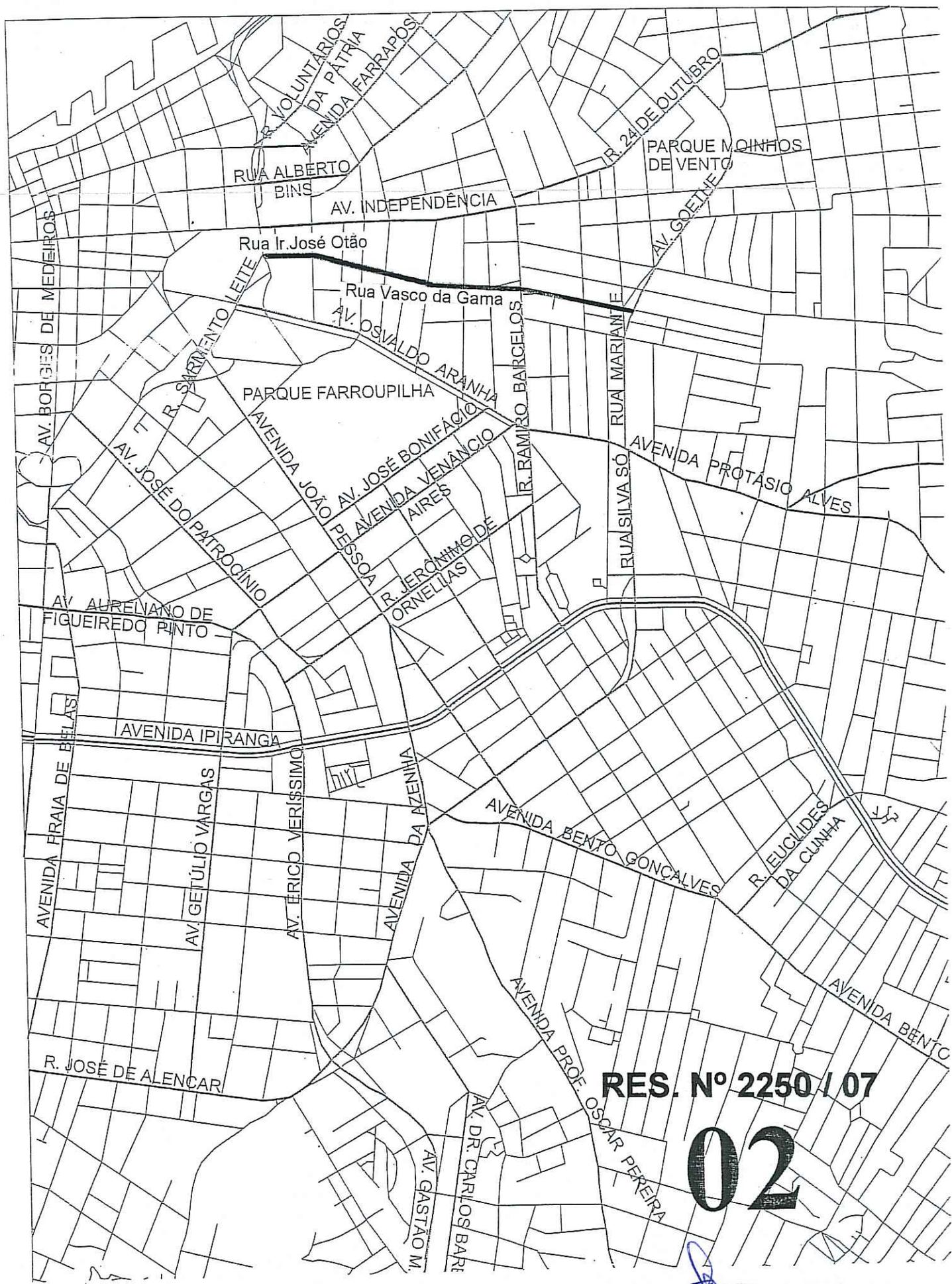
A MODIFICAÇÃO BASEIA-SE NOS ESTUDOS DESENVOLVIDOS PELA CPU/SDU/SPM E A EPTC QUE CLASSIFICARAM AS VIAS ARTERIAIS DE PRIMEIRO NÍVEL E SEGUNDO NÍVEL. ESTE ESTUDO, APRESENTADO AO CMDUA É PARTE INTEGRANTE NA REAVALIAÇÃO DO PDDUA NO SEU ANEXO 9.3, CLASSIFICOU A RUA VASCO DA GAMA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS GEN. JOÃO TELLES E MARIANTE, E A RUA JOSÉ OTÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO, COMO VIAS ARTERIAIS DE 2º NÍVEL

ESTA RESOLUÇÃO FOI ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 002.072085.07.0

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR





RES. Nº 2250 / 07

02